

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SENAR-AR/MT

Maio/2017

Página **1**

GLOSSÁRIO

Assédio moral: Atitudes que gerem humilhação, intimidação e exigência acima do esperado para um ambiente de trabalho saudável, durante a jornada ou fora dela.

Assédio sexual: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico, ascendência ou mesmo abusando da relação de confiança entre pares, durante a jornada de trabalho ou fora dela.

Assédio religioso: constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho, se valendo de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

Colaboradores: O termo abrange, empregados e estagiários, e demais pessoas que trabalham no Senar-AR/MT.

Conflitos de interesses: Situações nas quais o indivíduo pode se ver tentado a favorecer seus próprios interesses (ou de terceiros com os quais tenha relação) em desfavor dos interesses da instituição.

Discriminação: Tratamento diferenciado dado às pessoas na contratação, remuneração, acesso à formação e promoção, com base na raça, cor, nacionalidade, religião, deficiência, gênero, idade, orientação sexual, filiação sindical ou política.

Favorecimento: É o ato de beneficiar alguém em decorrência de amizade, parentesco e/ou dinheiro, sem que se considerem avaliações de aspectos profissionais e comportamentais.

Trabalho forçado (ou análogo ao escravo): Em termos gerais, caracteriza-se pela forma de fazer com que a pessoa realize certos trabalhos, em condições impróprias e mediante ameaça de injusta penalidade caso esse trabalho não seja feito.

Trabalho infantil: É o trabalho executado por pessoas em idade inferior à permitida por lei. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (art.7º, XXXIII) admite o trabalho, em geral, a partir dos 16 anos, exceto nos casos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para os quais a idade mínima é de 18 anos. A Constituição admite, também, o trabalho a partir dos 14 anos (art. 227, § 3º, I), na condição

de aprendiz (art. 7º, XXXIII). A CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), em acréscimo, garante ao trabalhador adolescente entre 14 e 18 anos uma série de proteções especiais, detalhadas em seu Capítulo IV (artigos. 402 a 441).

Ética: É o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Fornecedores: pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

Clientes: Produtores, Trabalhadores Rurais e seus Familiares.



SUMÁRIO

Introdução.....	5
Compromissos do Senar-AR/MT.....	6
Compromissos dos Colaboradores.....	6
Relacionamento com Fornecedor.....	7
Imprensa.....	8
Conflito de Interesse.....	8
Relacionamento com Cliente.....	9
Relacionamento com Meio Ambiente.....	9
Brindes e Presentes.....	9
Comissão de Ética.....	9
Termo de Adesão e Compromisso.....	10



QUEM SOMOS

Somos uma instituição de ensino rural, voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares. Procuramos, por meio de treinamentos e capacitações, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado do trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações. Atualmente, a instituição mantém em seu seu portfólio treinamentos voltados para Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), Programas especiais, Assistência Técnica Rural (ATR), Oficinas, Palestras, Educação Formal e Ensino a distância.

OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta define a forma do Senar AR/MT se relacionar com seus colaboradores, clientes, fornecedores, sociedade, imprensa e Meio Ambiente e as demais partes envolvidas e/ou interessadas no seu negócio, e o que a instituição espera de cada um dos seus colaboradores, independente do cargo ou função desempenhada.

Possui a finalidade de traçar os princípios morais e éticos que devem conduzir nosso negócio, atividade e responsabilidades de áreas.

É importante que os colaboradores e parceiros reflitam sobre este Código e transformem seus princípios e orientações em fonte de inspiração e exemplos de conduta.

ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta do Senar-AR/MT foi aprovado pelo Conselho Administrativo e as diretrizes deste Código devem ser seguidas por todos os colaboradores, estagiários e fornecedores.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa missão é “Promover o desenvolvimento profissional e social para o meio rural com soluções integradas educacionais”.

O Senar AR/MT tem como visão “Ser reconhecido como a entidade que oferece as melhores soluções educacionais para o desenvolvimento rural sustentável do estado de Mato Grosso”.

Nossos valores são "Espírito de equipe, paixão por educar, comportamento ético, raízes no agro, inovação, desenvolvimento de pessoas e foco nas necessidades do público alvo".

COMPROMISSOS DO SENAR-AR/MT

❖ Manter as relações no ambiente de trabalho em consonância com os valores da Instituição e pautadas pelo respeito mútuo, o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional dos colaboradores e o cumprimento dos objetivos da Instituição.

❖ Valorizar a interação dos colaboradores de forma positiva de modo a desenvolver o espírito de equipe e de colaboração;

❖ Não admitir o uso do cargo para solicitar favores pessoais aos colaboradores, bem como qualquer tipo de assédio, intimidação ou ameaças nos contatos estabelecidos entre os colegas de trabalho independente da posição hierárquica.

❖ Repudiar toda e qualquer forma de preconceito, discriminação, relacionados à origem, religião, cultura, cor, raça, gênero, orientação sexual, classe social, idade, estado civil, ideologia sindical, posicionamento político e deficiência de qualquer natureza.

❖ Realizar os processos de gestão de pessoas (contratação, desligamento, transferência, promoção, aumentos salariais por méritos, sanções disciplinares, etc.) com respeito, transparência, ética e imparcialidade e com base nos preceitos da legislação vigente.

❖ Não admitir a prática ou apoio a qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil

COMPROMISSOS DOS COLABORADORES

❖ Conhecer e cumprir as políticas institucionais e praticar as disposições deste Código de Ética;

❖ Manter, no âmbito pessoal e profissional, condutas adequadas aos valores morais, éticos e sociais;

❖ Preservar o nome e a imagem da Instituição, assim como seus bens e recursos;

❖ Zelar pela aparência pessoal e adotar vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho;

- ❖ Zelar por sua imagem pessoal perante a sociedade, dado que sua imagem está diretamente relacionada com a imagem da instituição;
- ❖ Não utilizar o nome da Instituição, cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter benefícios e/ou vantagens pessoais, inclusive extensivos a familiares, parentes, ex-parentes ou pessoas relacionadas;
- ❖ Não se prevalecter do cargo para a obtenção de cortesias, presentes, compensações financeiras ou qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações e/ou vantagens obtidas em situação de trabalho;
- ❖ Não deixar que as relações pessoais influenciem a tomada de decisão em relação a clientes, colaboradores subordinados, fornecedores, parceiros;
- ❖ Evitar faltar e/ou ausentar-se do trabalho sem justificativa ou comunicação prévia ao superior imediato;
- ❖ Não consumir bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho;
- ❖ Não divulgar informações estratégicas da instituição e/ou aquelas consideradas sigilosas, podendo compartilhar apenas informações e matérias já divulgadas pela própria Instituição;
- ❖ Não discriminar alguém por sua etnia, gênero ou por suas preferências políticas, sexuais, religiosas, culturais ou por suas deficiências.
- ❖ Devolver, os materiais e/ou equipamentos no ato do desligamento do SENAR-AR/MT;
- ❖ Comunicar imediatamente e por escrito à Comissão de Ética da instituição o conhecimento ou suspeita de quaisquer situações irregulares ou duvidosas que possam eventualmente ser ilegais, contrárias à ética e aos dispositivos deste Código;
- ❖ Apresentar comportamento exemplar que sirva de modelo para todos, sejam pares, superiores, imediatos e demais colaboradores;
- ❖ Zelar, em suas respectivas áreas, pelo clima organizacional, promovendo sempre a transparência, a comunicação clara e precisa.

Ressaltamos que, por disposição legal, apenas para efeitos penais, os colaboradores do SENAR-AR/MT são equiparados a servidores públicos, incidindo, portanto, os artigos 312 a 326 do Código Penal e nos comandos da Lei 8.429/92 (improbidade administrativa).

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O SENAR-AR/MT relaciona-se com seus fornecedores a partir de práticas legais, profissionais e eficientes, buscando excelência de resultados.

Os colaboradores devem pautar sua relação com fornecedores pelo respeito, cordialidade e transparência, não aceitando qualquer tipo de favorecimento indevido;

Não é permitido que seus colaboradores participem do processo de contratação de empresa em que o(s) proprietário tenha relação de parentesco com o colaborador;

Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR dirigente ou empregado da entidade.

Os acessos às áreas restritas ou áreas definidas para realização do atendimento e/ou serviço somente será liberado se os prestadores de serviços estiverem devidamente identificados e autorizados;

Comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte do fornecedor

IMPrensa

Quaisquer manifestações e declarações à imprensa, em nome da instituição, assim como pedidos de entrevistas, registro por meio de fotos, filmagens, pesquisas e informações relacionadas às atividades da Instituição deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente do Conselho Administrativo ou Superintendente.

CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse é caracterizado quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares, que sejam contrários aos interesses da instituição ou que possam causar danos ou prejuízos ao mesmo.



O colaborador que exercer atividades profissionais externas paralelas ao trabalho no SENAR-AR/MT deve comunicar seu superior imediato, por escrito, que avaliará possíveis conflitos de interesse e interferência no horário de trabalho.

O SENAR-AR/MT é contra o nepotismo nas contratações e no desenvolvimento da carreira de seus empregados.

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Os colaboradores deverão garantir que em todos os contatos diretos e indiretos com os clientes do Senar (Produtor, trabalhador e seus familiares), razão da existência institucional do SENAR-AR/MT, sejam realizados com ética, eficiência, respeito, cortesia e transparência;

RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

Cada colaborador deve se comprometer em promover o uso sustentável da água, e energia elétrica, a reciclagem de materiais e redução de geração de resíduos sólidos, visando minimizar, de forma consciente, o desperdício de insumos e materiais utilizados em suas tarefas diárias e seus impactos ambientais.

BRINDES E PRESENTES

As seguintes diretrizes devem ser observadas nas negociações e no relacionamento com clientes, fornecedores, órgãos governamentais, sociedade e outros:

- ❖ Não aceitar presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional;
- ❖ Não receber pagamentos, vantagens, favores, presentes, descontos especiais ou outros benefícios não incluídos neste código de ética e conduta, exceto brindes promocionais que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou sem valor comercial, sendo que os brindes acima deste valor que, por qualquer motivo, não possam ser devolvidos, serão enviados à Comissão de Ética, que fará a sua destinação;
- ❖ Informar ao superior hierárquico sobre o recebimento de convites para eventos, cujas despesas sejam custeadas por clientes ou fornecedores



COMISSÃO DE ÉTICA

A gestão deste **Código de Ética e Conduta** cabe à Comissão de ética, competindo-lhe:

- ❖ As alterações necessárias para a atualização deste código de ética e conduta, bem como a sua divulgação será realizada pela Comissão de Ética;
- ❖ Julgar os casos de violação deste Código;
- ❖ Após a apuração dos fatos, a Comissão de Ética poderá propor sanções e penalidades de acordo com a gravidade das infrações, previstas na CLT, apresentando-as como recomendação para o Conselho Administrativo;
- ❖ As situações não previstas neste código serão encaminhadas à Comissão de Ética para análise e parecer;
- ❖ Deliberar sobre dúvidas de interpretações deste código;
- ❖ Assegurar que a identidade do autor de qualquer denúncia será preservada, bem como não serão toleradas retaliações ou punições contra os colaboradores ou terceiros denunciantes;
- ❖ Em caso de estagiários e terceirizados as infrações a este código serão comunicadas à empresa gestora do seu contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética e Conduta entrara em vigor após sua aprovação pelo Conselho Administrativo, devendo todos os colaboradores tomarem ciência, logo possíveis alterações ou modificações sofridas, deverão ser levados ao conhecimento de todos que estão por ele obrigados.

O Temo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta deverá ser arquivado na pasta funcional do colaborador.



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SENAR-AR/MT

Nome do Colaborador:.....
Cargo/função.....
Setor.....Data de Admissão.....

Reconheço ter recebido um exemplar do Código de Ética e Conduta do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso, e depois de ter lido este Código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados.

A assinatura do termo de compromisso e adesão ao Código de Ética e Conduta é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Cuiabá-MT _____ de _____ de _____.



Nome do Colaborador

Cargo/Função